



# Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

**ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO TITULAR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSASCO – S.P.**

**Senhor Cláudio Piteri**

C/C – Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar Sra. Andrea De Andrade Leandro

C/C – Diretor Departamento de Gestão de Pessoas Sr. Marcelo Augusto Scalabrini

Ofício n.º 028/SINTRASP/2025

Assunto – Vistoria Creche Irmã Maria Benedita Constâncio

SE-25-Mar-2025-15:27-003037-2/2

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO OSASCO E REGIÃO – SINTRASP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.045.054/0001-16, com endereço situado na Rua José Bacarelli, n.º 109, Vila Campesina, Osasco, S.P., C.E.P. 06.023-040, por seu Presidente Sr. Jessé de Castro Moraes infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, expor e ao final requerer o que segue:

A entidade sindical Requerente, regularmente inscrita junto a Receita Federal, assim como, perante o Ministério do Trabalho e Emprego, é a única e legítima representante dos servidores públicos municipais de Osasco, nos termos o artigo 8.º da Constituição Federal.

E desse modo, regularmente realiza visitas nos prédios públicos para aferição das condições de trabalho e meio ambiente.

Assim, em 20/03/2025 representantes do Sindicato acompanhados pelo Técnico do Trabalho, realizaram visita IN LOCO na Creche Irmã Maria Benedita Constâncio para apurar possível situação de risco aos servidores e alunos.

Chegando ao local, procedeu-se o levantamento dos fatos, sendo constatado que o Departamento de Merenda pretende realizar a alteração dos espaços físicos que acomodam atualmente duas cozinhas na unidade escolar. O intuito ao que nos foi relatado, é que a creche possua apenas uma única cozinha de forma agregada.

Departamento de Alimentação Escolar - SE  
25.03.25  
C: Emma. m. Mateo



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP  
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500  
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br



# Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Como pode ser constatado pelo Laudo Pericial anexo, fotografia aérea de fls. 03, a Creche Irmã Maria Benedita Constâncio, possui 54 metros de extensão, portanto, indubitavelmente extensa de uma extremidade a outra, até em razão dessa situação existem e funcionam na unidade duas cozinhas.

Verifica-se ainda, no laudo pericial que a unidade possui superlotação de crianças, já que não respeita orientação exarada pelo Ministério da Educação que determina como necessário espaço mínimo entre alunos de 01 metro.

Neste sentido, resta demonstrado que a Creche Irmã Maria Benedita Constâncio além de possuir prédio extenso, atualmente acomoda número acima da capacidade legal de alunos, demandando, portanto, o perfeito funcionamento das duas cozinhas lá instaladas.

Sem motivos plausíveis ou lógicos, o Departamento de Merenda Municipal determinou que a Creche Irmã Maria Benedita Constâncio passe a funcionar apenas com uma única cozinha, sendo que, panelas quentes, alimentos e refeições serão transportados entre cozinhas em “carrinhos”, óbvio que inadequados, os quais percorrerão longos trajetos de uma extremidade a outra, transpassando rampas e outros pontos sensíveis da unidade escolar.

Por certo Senhores, o risco de acidentes de trabalho com funcionários, bem como, com alunos estará extremamente elevado, haja vista, os esforços físicos que as profissionais da cozinha deverão empregar no transporte das refeições num simples “carrinho”, dispendo ainda as refeições e alimentos que serão servidos aos alunos em condições precárias de higiene e sanitárias, podendo ocasionar efeitos colaterais de saúde com a ingestão.

A segunda fotografia de fls. 03 do Laudo Pericial, conota a existência de obstáculos e rampas, em diferentes níveis de elevação, cujo percurso deverá ser trilhado pelo “carrinho” contendo alimentos e refeições a serem consumidas pelos alunos. Fato incontroverso que os funcionários da cozinha se sujeitarão a esforços além daqueles habitualmente realizados no dia a dia da creche, sobrecarregando tais empregados muito acima do permitido pela Legislação Trabalhista e Estatutária.

Ademais, inegável o potencial risco de dano irreparável que pode ocorrer com a explosão de panelas de pressão que serão transportadas de um lado a outro, sendo literalmente chacoalhadas em situação de pressurização elevada. Tais riscos envolvem todo o meio ambiente de trabalho, podem afetar alunos e funcionários gravemente, até porque, panelas extremamente em altas temperaturas podem resultar queimaduras em grau elevado.

Enfim, denota-se que o Departamento de Merenda Municipal, não se acautelou e muito menos se preocupou com o risco iminente de acidentes gravíssimos que podem atingir alunos e funcionários, com tamanha falta de critérios técnicos para determinar o fechamento de uma das cozinhas da Creche Irmã Maria Benedita Constâncio.



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP  
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500  
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br



# Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Por outro lado, não há e não foi apresentado pela direção escolar qualquer documento, relatório, laudo para embasar e justificar tecnicamente a necessidade de fechamento de uma das cozinhas instaladas na Creche Irmã Maria Benedita Constâncio, o que demonstra que a decisão foi equivocada e desmedida.

A ausência de critérios técnicos e específicos para o fechamento de uma das cozinhas da unidade escolar, exigindo que funcionários sejam sobrecarregados transportando e manuseando "carrinhos" carregados com panelas, alimentos e refeições, coloca o empregador público municipal, principalmente Diretoria de Pessoal e Secretaria de Educação numa situação delicada quanto a responsabilidade que assumirão para cada fato envolvendo tal ato eloquente. Todo e qualquer acidente com alunos e profissionais ensejará a adoção de medias enérgicas em face do gestor público, pois ao possibilitar e permitir que o Departamento de Merenda proceda a alteração abrupta das condições laborativas dos servidores, bem como, dos espaços físicos da unidade escolar, Secretário de Educação, Diretor de Gestão de Pessoal e o próprio Executivo, em ato omissivo, possuem responsabilidade direta por todo e qualquer eventualidade que ali ocorrer.

Foram solicitados ainda da unidade escolar:

1- *Solicitamos a municipalidade o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) daquele próprio municipal, a fim de averiguar se os riscos ambientais estão sendo atenuados ou eliminados através das ações de Saúde e Segurança do trabalho, bem como os exames médicos periódicos com os devidos exames complementares e cópia da Comunicação de acidente de trabalho dos últimos 12 meses dos servidores vítimas de acidentes ou doenças do trabalho desta Secretaria, conforme portaria 3214 da CLT e Obrigatoriedade do E-SOCIAL as repartições públicas diretas e indireta os eventos S 2210 S 2220 e S2240, Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022;*

2- *Solicitamos a cópia do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e do alvará de funcionamento do local para realização daquela atividade proposta, sendo constatado a falta de aparates de incêndio e sinalização para combater o fogo em seu princípio;*

Porém tais documentos não foram apresentados, levando a crer que a Municipalidade de Osasco não atende aos requisitos legais para permitir o regular funcionamento da Creche Irmã Maria Benedita Constâncio.

Totalmente inconcebível nos dias de hoje, permitir que panelas quentes, refeições e alimentos sejam transportados em "carrinhos" de um lado a outro, num espaço gigantesco, onde se concentram centenas de crianças de zero a três anos de idade.



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP  
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500  
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br



# Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Como se não bastassem as questões de fato, a determinação do Departamento de Merenda fere o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, que exige do ente público o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ora qual eficiência se apura no caso em tela, pelo contrário, tudo será mais complexo, difícil e lento já que haverá necessidade de transporte de panelas, refeições e alimentos num "carrinho" pelas dependências internas da Creche.

Caso o Sindicato não fosse ao local para aferir os fatos, não teria conhecimento do ilícito que se pretende praticar, já que o princípio da publicidade também não foi cumprido, pois nenhuma comunicação ou publicação acerca da determinação consta nos meios oficiais da Prefeitura.

Nem se fala o descumprimento literal do princípio da legalidade, como dito, o Departamento de Merenda não apresentou questões técnicas ou legais de viabilidade do fechamento de uma das cozinhas da unidade escolar.

Neste aspecto específico, materializando o desrespeito ao princípio da legalidade, indaga-se, o Parágrafo Único do artigo 33 da Lei n.º 836/69 (estatuto) foi atendido pelo Departamento de Merenda!!!

Por fim, e não menos importante, necessário alertar quanto aos riscos de uma decisão impensada e desmedida que pode acarretar danos de difícil e até mesmo impossível reparação, já que envolve vidas de alunos de creche e funcionários, cujos efeitos serão apurados e cobrados diretamente dos responsáveis, nos termos do artigo 927 do Código Civil Brasileiro:

*"Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.*

*Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem."* (g.n.)

Desse modo, resta evidenciado que o Sindicato é totalmente contrário a determinação do Departamento de Merenda que pretende fechar uma das cozinhas da Creche e penalizar funcionários que serão obrigados a modificar suas atribuições, incluindo o transporte de "carrinhos" pesados com panelas quentes, refeição e alimentos que serão servidos aos alunos.

**Nestas condições, requer a Vossas Senhorias, evitando a alegação de ignorância futura com a postura que pode ser adotada pela entidade sindical com a consequente responsabilização dos envolvidos, sejam procedidas com a máxima urgência todas as medidas cabíveis ao caso, visando a**



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP  
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500  
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br



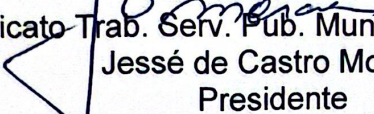
# Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

**SUSPENSÃO da determinação exarada pelo o Departamento de Merenda, que consiste no fechamento de uma das cozinhas da Creche Irmã Maria Benedita Constâncio, no intuito de preservar o meio ambiente do trabalho, mantendo-o isento de riscos, acidentes e contaminações alimentares.**

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Osasco, 25 de março de 2025

  
Sindicato Trab. Serv. Pub. Mun. Osasco e Cotia  
Jessé de Castro Moraes  
Presidente



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP  
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500  
Cotia: (11) 4616.5746



[contato@sintrasp.com.br](mailto:contato@sintrasp.com.br)

# **LAUDO DE CONSTATAÇÃO PERICIAL CONDIÇÕES DE LABORO**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
DOS MUNICIPIOS DE OSASCO E COTIA  
LOCAL DOS FATOS:**

**CRECHE IRMÃ MARIA BENEDITA CONSTÂNCIO**

8

**MARÇO 2025**

## AO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DOS MUNICIPIOS DE OSASCO E COTIA

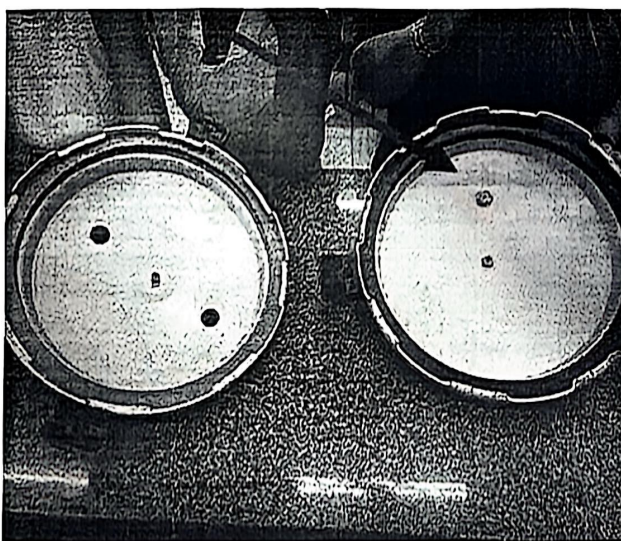
Este profissional realizou visita técnica no próprio municipal em 20/03/2025, oportunidade que a necessidade de melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais que laboram neste equipamento público.

Foram coletadas informações com a atual Direção, que administra este equipamento público e os respetivos servidores de plantão, assim sendo, e com suporte e amparo da legislação vigente apresento o laudo pericial a seguir:

- 1- Solicitamos a municipalidade o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) daquele próprio municipal, a fim de averiguar se os riscos ambientais estão sendo atenuados ou eliminados através das ações de Saúde e Segurança do trabalho, bem como os exames médicos periódicos com os devidos exames complementares e cópia da Comunicação de acidente de trabalho dos últimos 12 meses dos servidores vítimas de acidentes ou doenças do trabalho desta Secretaria, conforme portaria 3214 da CLT e Obrigatoriedade do E-SOCIAL as repartições públicas diretas e indireta os eventos S 2210 S 2220 e S2240, Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022.
- 2- Solicitamos a copia do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e do alvará de funcionamento do local para realização daquela atividade proposta, sendo constatado a falta de aparates de incêndio e sinalização para combater o fogo em seu princípio,
- 3- Foi observado que a quantidade de alunos por metro quadrado, não segue orientação do Ministério da Educação, onde recomenda que cada criança tenha no mínimo 1 Metro Quadrado para desenvolver suas atividades acompanhadas de 02 professoras, tanto as crianças quanto os professores não dispõem de um ambiente adequado e devidamente dimensionado para o aprendizado e desenvolvimento didático, tendo sim um hiper dimensionamento de alunos, desgastando o psicológico dos servidores.



DISTÂNCIA SER PERCORRIDA



f

A válvula de segurança da panela de pressão é um dispositivo que permite a saída de vapor, evitando que a panela exploda.

Ela deve estar sempre limpa e desobstruída.

Observe o rebite indicado na seta vermelha da panela de pressão, no refeitório neste equipamento público. Quando a pressão acumulada na panela é muito alta, a válvula salta para fora, liberando o vapor.

Se a válvula estiver entupida ou lacrada, a panela pode explodir.

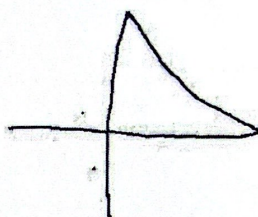
Orientamos a imediata substituição



Por ser pressuroso, perigoso e insalubre solicitamos esclarecimentos, para salvaguardar os Servidores municipais

Sendo o que tinha a relatar, segue laudo pericial, contendo 05 laudas.

Osasco, 20 de Março de 2025



---

Leonardo L. R. Guimarães  
Técnico Seg. Trabalho  
Reg. SP/002894.0  
Enf. Do Trabalho  
Coren 6017  
Assinado Eletronicamente

6

Este documento foi elaborado por: Leonardo L. R. Guimarães - Técnico de Seg. no Trabalho/ Enfermeiro do Trabalho